

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro Feminino A1

2024

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	15
Anexo B – Composição dos Grupos	16

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** de 2024, doravante denominado apenas **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (dezesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Ter permanecido como integrante do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** 2023;

Critério 2: Ter acessado o **BRASILEIRÃO FEMININO A1** a partir do Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2023;

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será atribuído o título de Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024** e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024**, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** denomina-se Troféu Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024**, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – A classificação de Clubes à **SUPERCOPA FEMININA** em 2025 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) Terão direito à vaga os 8 (oito) Clubes melhores colocados, limitados a 1 (um) Clube por Estado, no bloco de 16 (dezesesseis) Clubes, composto pelos 12 (doze) Clubes melhores colocados do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024**, que serão classificados respectivamente entre a 1ª e 12ª colocações do Bloco, e os 4 (quatro) Clubes melhores colocados do Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2024, que serão classificados respectivamente entre a 13ª e a 16ª colocações do Bloco;
- b) No caso do não preenchimento das 8 (oito) vagas pelo critério acima, em razão da ausência de 8 (oito) Clubes de Estados diferentes no bloco supramencionado: (i) a Federação melhor ranqueada no RNF/FF 2025 terá direito à 2 (duas) vagas; (ii) nenhum Estado poderá ter mais que 2 (dois) Clubes representantes na competição.

Art. 6º – A classificação de Clubes à Copa CONMEBOL Libertadores Feminina 2025 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) O Clube campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024** terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2025;
- b) O Clube vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024** terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores Feminina 2025;

§ 1º – Caso o Clube campeão ou vice-campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024** obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores Feminina de 2025 na hipótese de conquistar a CONMEBOL Libertadores Feminina de 2024, este Clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, com a vaga oriunda do **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024**, conforme o caso, sendo repassada ao Clube melhor colocado no **BRASILEIRÃO FEMININO A1 2024**, excluídos os Clubes já classificados.

§ 2º – Todos os Clubes classificados para a CONMEBOL Libertadores Feminina 2025 deverão seguir os critérios mínimos estabelecidos no Regulamento de Licenças de Clubes no Futebol Feminino da CONMEBOL.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 7º – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** é até o dia 16/08/2024. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

Art. 8º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 7º.

Art. 9º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 10 – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 11 – O **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Art. 13 – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentarão entre si em turno único. Na 2ª, 3ª e 4ª Fases, os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

Art. 14 – Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a fase seguinte os 8 (oito) Clubes primeiros colocados do grupo.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª, 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobiaça de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 17 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 18 – Os confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral	2º Colocado Geral	3º Colocado Geral	4º Colocado Geral
x	X	x	X
8º Colocado Geral	7º Colocado Geral	6º Colocado Geral	5º Colocado Geral

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º a 4º colocados na 1ª fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 19 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
X	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

Art. 20 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G

Art. 21 – Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Art. 22 – A definição do estádio nas partidas da 4ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 20, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 23 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 24 – Na 1ª Fase, os 8 (oito) Clubes melhores posicionados no **BRASILEIRÃO FEMININO A1** de 2023 farão 8 (oito) partidas como mandantes e 7 (sete) como visitantes; os demais Clubes farão 7 (sete) partidas como mandantes e 8 (oito) como visitantes.

Art. 25 – Ao final da 1ª Fase, os 4 (quatro) Clubes últimos classificados disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino A-2 de 2025.

Art. 26 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, os critérios aplicados serão os seguintes:

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os Clubes eliminados na 1ª Fase do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 27 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 28 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** no seu Estado.

Art. 29 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

Art. 30 – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 28 (vinte e oito) pessoas por partida, as taxas de arbitragem e VAR, e as despesas com exame antidoping, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 31 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 32 – As partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 1 (hum) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2ª, 3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pela Lei Geral do Esporte.

Art. 33 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição.

Art. 34 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 35 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 36 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

Art. 37 – A bola a ser utilizada no Brasileiro Feminino A1 2024 será aquela designada pela CBF.

Art. 38 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 39 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes aos jogos do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**.

§ 2º – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** pertencerão à CBF todas as propriedades comerciais, os direitos de transmissão e os direitos das apostas esportivas (betting), incluindo a adoção de denominação adicional para o **BRASILEIRÃO FEMININO A1** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 40 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 41 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 42 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 43 – Os Clubes participantes do **BRASILEIRÃO FEMININO A1** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRÃO FEMININO A1**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 44 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 45 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.
Diretoria de Competições

Capítulo 6 – Das disposições finais

Revisão 1 – 28/02/2024

Art. 18 – Correção dos confrontos da 2ª Fase (Quartas-de-Final):

Grupo C: 2º Colocado Geral x 7º Colocado Geral

Grupo D: 3º Colocado Geral x 6º Colocado Geral

Grupo E: 4º Colocado Geral x 5º Colocado Geral

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Identificação	UF	Nome
América	MG	América FC S.A.F
Atlético Mineiro	MG	Atlético Mineiro S.A.F.
Avaí-Kindermann	SC	Associação Esportiva Kindermann
Botafogo	RJ	SAF Botafogo
Corinthians	SP	Sport Club Corinthians Paulista
Cruzeiro	MG	Cruzeiro SAF
Ferroviária	SP	Ferroviária SAF
Flamengo	RJ	Clube de Regatas do Flamengo
Fluminense	RJ	Fluminense Football Club
Grêmio	RS	Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Internacional	RS	Sport Club Internacional
Palmeiras	SP	Sociedade Esportiva Palmeiras
Real Brasília	DF	Real Brasília Futebol Clube
Red Bull	SP	Red Bull Bragantino
Santos	SP	Santos Futebol Clube
São Paulo	SP	São Paulo Futebol Clube

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase

Grupo A	
América	MG
Atlético Mineiro	MG
Avaí-Kindermann	SC
Botafogo	RJ
Corinthians	SP
Cruzeiro	MG
Ferroviária	SP
Flamengo	RJ
Fluminense	RJ
Grêmio	RS
Internacional	RS
Palmeiras	SP
Real Brasília	DF
Red Bull	SP
Santos	SP
São Paulo	SP

2ª Fase

Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
1º Colocado Geral	4º Colocado Geral	2º Colocado Geral	3º Colocado Geral
x	X	x	X
8º Colocado Geral	5º Colocado Geral	7º Colocado Geral	6º Colocado Geral

3ª Fase

Grupo F	Grupo G
Vencedor do Grupo B	Vencedor do Grupo C
X	X
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo D

4ª Fase

Grupo H
Vencedor do Grupo F
X
Vencedor do Grupo G